

-LEI Nº 041, DE 01 DE JUNHO DE 1987-

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Meridiano, às suas expensas, proceder a construção de uma sala contígua ao prédio do Centro de Saúde de Meridiano e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de maio de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO autorizada, às suas expensas, proceder a construção de uma sala contígua ao prédio do Centro de Saúde de Meridiano, objetivando melhor atendimento médico à população, através do "AIS" - Ações Integradas de Saúde.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cz\$-90.000,00-(noventa mil cruzados).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação, a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1987.



Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.



Hermenegilde Baldin
SECRETÁRIO